

ANEXO 04 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS

N.º _____/201_

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/201_

Pregão Eletrônico n.º _____/201_

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer/executar _____, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º ____/201_, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL

Os _____ deverão ser entregues/executados nos endereços abaixo, no prazo determinado no item 10.1 do Termo de Referência contados em horas/dias corridas(os) do recebimento e assinatura do presente instrumento:

ITEM	QUANT.	ENDEREÇO

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____ .

Data da Ciência: ____/____/20____

Assinatura do Emitente

nome e cargo

Assinatura Representante Legal

nome e cargo



ANEXO 05 - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo vistoriado o objeto entregues, licitado por meio do processo nº <número do processo licitatório>, a cargo da empresa <nome da empresa contratada>, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de recebimento provisório a partir desta data.

Fica a CONTRATADA, na responsabilidade de qualquer reparo necessário decorrente de vícios ou defeitos possam surgir até o recebimento definitivo do objeto.

Fortaleza, _____ de 20__.

[nome do signatário]

[cargo do signatário]

Departamento de Informática.



ANEXO 06 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS BENS OU SERVIÇOS

Identificação

Item	Descrição	Qtde.	Nº da NF de remessa	Nº do Contrato	Data de Entrega Definitiva

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

XXXXXXXXXXXXX
DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREPOSTO



ANEXO 07 – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 - Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º XX/20XX** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela **CONTRATANTE**.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O **TERMO** informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **CONTRATO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que

tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome: Matricula:	Nome: Cargo:

ANEXO 08 – TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:
Objeto:
Gestor do Contrato:
Contratante (Órgão):
Contratada:
Preposto da Contratada:

Matr.:
CNPJ:
CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

CIÊNCIA

CONTRATADA

Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.> *[Assinatura]*

ANEXO 09 – PLANO DE INSERÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Área Requisitante da Solução:			
Contratada:			
Nome do Projeto:		Contrato N°:	

2 – VISÃO GERAL DO PROJETO	
2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
2.2 – OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO	
Id	Objetivo
1	
2	
3	
...	

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO			
3.1 – ORDENS DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS			
Id	Forma de Encaminhamento		
1			
2			
3			
...			
3.2 – EXECUÇÃO DO PROJETO			
Descrição do Processo de Execução do Projeto			
3.3 - Ferramentas de Controle			
Ferramenta 1:		Controle:	1
			2
			3
			...
Ferramenta 2:		Controle:	1
			2
			3
			...
Ferramenta 3:		Controle:	1
			2
			3
			...
Ferramenta ...:		Controle:	1
			2
			3
			...

4 – EXECUÇÃO DO CONTRATO			
4.1 – PAPEIS E RESPONSABILIDADES			
Participante:		Responsabilidades:	1
			2

			3
			...
Participante :		Responsabilidades:	1
			2
			3
			...
Participante :		Responsabilidades:	1
			2
			3
			...

4.2 - PARTES INTERESSADAS

Id	Área / Órgão / Setor	Impacto
1		
2		
3		
...		

4.3 - EXPECTATIVAS

Id	Expectativa
1	
2	
3	
...	

4.4 - FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

Id	Fator de Sucesso
1	
2	
3	
...	

4.5 - PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO

Id	Premissa
1	
2	
3	
...	

4.6 - RESTRIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Id	Restrição
1	
2	
3	
...	

4.7 - POSSÍVEIS ENTREGAS DA CONTRATAÇÃO

Id	Entrega	Marco	Duração	Data de Entrega
1				
2				
3				
...				

4.8 - INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA À CONTRATADA

Id	Recurso	Duração	Início	Fim
1				
2				
3				
...				

4.9 - INDICADORES DE QUALIDADE

Id	Indicador	Métrica
----	-----------	---------

SPS

1	
2	
3	
...	

4.10 – RESULTADOS ESPERADOS

Id	Entrega	Valor
1		
2		
3		
...		

5 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Gestor do Contrato

 <Nome>
 Matrícula: <Matr.>

**Fiscal
Técnico**

**Fiscal
Requisitante**

**Fiscal
Administrativo**

 <Nome>
 Matrícula: <Matr.>

 <Nome>
 Matrícula: <Matr.>

 <Nome>
 Matrícula: <Matr.>

_____ de _____ de 20_____

JP

ANEXO 10 – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A Empresa _____ registrada no CNPJ sob nº _____, informa que procedeu a vistoria técnica obrigatória, dirimiu todas as dúvidas e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a(s) sua(s) proposta(s), não sendo admitida alegação de desconhecimento do escopo dos serviços prestados, seja na precificação, seja na prestação dos serviços, caso sua proposta seja sagrada a vencedora do certame.

Cidade e Data

Identificação e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Identificação e Assinatura do Diretor da Divisão de Segurança da Informação do TJCE



ANEXO 11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Natureza do objeto
1	Renovação de Licenças de software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security(36 meses). Part Number: KL4857KAYTD	5500	R\$ 41,24	R\$ 226.820,00	Software
2	Aquisição de Licenças de software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security(36 meses).Part Number: KL4857KAYTP	2500	R\$ 41,24	R\$ 103.100,00	Software
3	Banco de horas para consultoria técnica com nível de atendimento 24x7	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00	Serviços
4	Treinamento 16h(no mínimo) - Software Kaspersky Enterprise Space Security (para 10(dez) participantes).	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	Serviços
				TOTAL: R\$ 359.920,00	

OBS1.: Não serão admitidos preços unitários ou globais superiores aos valores máximos cotados para cada item.

OBS2.: Os valores constantes na coluna valor unitário e valor total representam informação a(ao) licitante quanto aos limites máximos por item estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS3.: Na proposta do(a) licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "Item", "Descrição", "Quantidade", devendo preencher as colunas: valor unitário e valor total, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

RP

ANEXO 12 – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2013

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante

885

ANEXO 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação** 

ANEXO 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2013

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação** 

ANEXO 15 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____, (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, _____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 

ANEXO 16 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 03/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

SGS

**À Sra.
Georgianne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 17

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seus Secretários de Informática e Geral, Srs. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº ____/2013, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para renovação e aquisição de licenças de uso de software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security do tipo perpétuas (licenças de uso definitivo), com banco de horas para consultoria e treinamento técnico(sob demanda) na nova versão da referida ferramenta para funcionários designados pelo TJCE**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2013.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2013 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Classificação Quantidade Material Preço
Unitário (R\$)

Lote 1					
Item	Descrição	Qtd	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Renovação de Licenças de software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security(36 meses). Part Number: KL4857KAYTD	5500	UND	R\$	R\$
2	Aquisição de Licenças de software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security(36 meses).Part Number: KL4857KAYTP	2500	UND	R\$	R\$
3	Banco de horas para consultoria técnica com nível de atendimento 24x7	250	Horas	R\$	R\$
4	Treinamento 16h(no mínimo) - Software Kaspersky Enterprise Space Security para 10(dez) participantes.	1	UND	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

JK

3.1. Do prazo e local de entrega

3.1.1. O prazo de entrega das licenças deve ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE;

3.1.2. As licenças serão recebidas pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega no endereço determinado no item 3.1.1;

3.1.3. Após o recebimento supracitado, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente as licenças em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contratuais e o que foi proposto pela Contratada;

3.1.4. Na hipótese de desaprovação das licenças, a CONTRATADA deverá substituí-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.1.5. A concessão do prazo estabelecido para substituição não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato;

3.1.6. As solicitações de fornecimento deverão ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que o Tribunal de Justiça do Ceará solicitar, observado o limite contratado na referida Ata.

3.2. Dos Procedimentos e Critérios de Aceitação

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Da Entrega das Licenças	Dias	Máximo de 30 dias corridos após entrega da nota de empenho
2	Período de Suporte ao Software	Meses	No mínimo 36 meses após emissão do termo de recebimento definitivo
3	Regime de Atendimento do Suporte ao Software	horas/dias da semana	24x7 (24 horas por dia, durante os 7 dias da semana), para consultoria on-site e 8X5 (8 horas por dia cinco dias por semana em dias úteis e no horário comercial), para suporte com atendimento por telefone
4	Prazo para início de atendimento telefônico	Horas	No máximo 01(uma) hora após abertura do chamado
5	Prazo para início do serviço de consultoria	Horas	No máximo 04(quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.
6	Prazo para conclusão do serviço de consultoria	Horas/Dias	De acordo com o solicitado na ordem de serviço emitida pelo TJCE
7	Local da prestação do serviço de consultoria e entrega das Licenças de uso do Software Antivírus	Endereço	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos;

4.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

4.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

4.5. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto desta Ata, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

4.6. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa do bem ou serviço;

4.7. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 4.8. Prestar os serviços de atualizações das vacinas do antivírus, suporte técnico e consultoria do objeto em questão durante a vigência do contrato;
- 4.9. Apresentar documentação cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos softwares que permita identificar claramente o início e fim do período de garantia das licenças. Serão aceitos para comprovação do período de garantia informações obtidas na console de gerenciamento do software, sítio do fabricante na Internet ou declaração do fabricante;
- 4.10. Quando da contratação, deverá ser apresentada declaração da Contratada afirmando que a mesma esta apta a comercializar, instalar e fornecer serviço de manutenção à ferramenta ofertada;
- 4.11. Quando da contratação, deverá ser apresentada declaração da Contratada afirmando que possuirá estrutura de suporte de segundo nível contratada junto ao Fabricante, disponível durante o período de garantia, que será de 36(trinta e seis) meses a partir da data de emissão do respectivo termo de Recebimento Definitivo;
- 4.12. Quando da contratação, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade da Contratada, informando que a mesma está apta a prestar serviço de treinamento na nova versão da Ferramenta e melhor uso do Antivírus Kaspersky Enterprise Space Security, com duração mínima de 16(dezesseis)horas.
- 4.13. Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em lei;
- 5.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 5.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato;
- 5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Ata e seus anexos;
- 5.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- 5.10. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do bem ou serviço em questão, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo(s) setor (es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.
- 6.2. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
- 6.3. No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com a aceitação do CONTRATANTE.
- 6.4. O pagamento será efetuado em parcelas para respectivas Ordens de Fornecimento, mediante entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal de acordo com a nota de empenho;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
- 6.5.1. O pagamento será condicionado a comprovação de regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SW

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

4200001.02.061.0013.14353.0001.339030.15

4200001.02.061.0013.14353.0001.339039.15

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.4 Multa de:

a) 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora, sobre o valor das horas contratadas do banco de horas, no caso de atraso injustificado no início da execução do serviço de consultoria, limitado a 10% (dez por cento);

b) 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora, sobre o valor contratual das licenças, por não atender aos prazos de início dos serviços de atendimento telefônico, limitado a 10% (dez por cento);

- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor das horas contratadas do banco de horas, por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria;
 - d) 0,26 % (zero vírgula vinte e seis por cento), por dia de atraso, sobre os valores dos itens não entregues dentro do prazo de entrega, até o percentual de 8% (oito por cento);
 - e) No caso de atraso injustificado na entrega das licenças superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (dois por cento) sobre os valores dos itens não entregues dentro do prazo de entrega;
 - f) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença;
 - g) A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;
 - h) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;
- 11.2. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

12.1. Da Garantia e Suporte Técnico Remoto

- 12.1.1 A garantia dos produtos e suporte técnico remoto deverão ser fornecidos durante a vigência do contrato sem quaisquer custos adicionais ao TJCE;
- 12.1.2 A garantia dos produtos deverá ser fornecida pelo Fabricante do software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security;
 - 12.1.2.1 O prazo de vigência da garantia dos produtos oferecidos será no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão dos respectivos termos de recebimento definitivo;
 - 12.1.2.2 Durante o período de garantia dos produtos, deverão ser fornecidos gratuitamente: correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos;
- 12.1.3 O suporte técnico remoto deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA e deverá contemplar (no mínimo): atendimento telefônico gratuito para solução de problemas de funcionamento/configuração do software antivírus;
- 12.1.4 O atendimento telefônico será prestado no regime 8x5 (oito horas por dia cinco dias por semana em dias úteis e no horário comercial);
- 12.1.5 Número de solicitações de suporte por telefone será ilimitado;
- 12.1.6 Forma de acesso do Contratante à Contratada: Por Telefone e/ou por meio eletrônico(via web ou e-mail);
- 12.1.7 Forma de resposta da Contratada ao Contratante: por telefone e/ou email;
- 12.1.8 Os chamados para atendimento telefônico deverão ser abertos e registrados diretamente com a Contratada e gerenciados pelo(a) mesmo(a) através de atendimento telefônico, web e/ou por e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 12.1.9 Tempo de início de atendimento telefônico no máximo de 01(uma) hora após a abertura do chamado técnico;

13. DO SERVIÇO DE CONSULTORIA (BANCO DE HORAS)

- 13.1. A Contratada deverá ofertar um banco de 250(duzentas e cinquenta) horas para consultoria técnica nas especialidades do software desta Ata;
- 13.2. A quantidade de horas previstas para utilização através do Banco de Horas representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto, não haverá qualquer obrigação do CONTRATANTE na utilização das quantidades totais indicadas. Somente serão devidas as horas efetivamente prestadas;
- 13.3. É facultado ao TJ-CE o consumo do banco de horas, sob demanda, com pagamento após a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;
- 13.4. A prestação dos serviços será realizada pela CONTRATADA, mediante emissão de ordens de serviços pelo CONTRATANTE, em horário determinado pelo CONTRATANTE, na modalidade presencial, a qual é definida nesta especificação como a presença física do(s) analista(s) do CONTRATADO nas dependências do TJ-CE;
- 13.5. O prazo para início do serviço de consultoria será no máximo de 4(quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;
- 13.6. O prazo para conclusão do serviço de consultoria será determinado na ordem de serviço emitida pelo TJCE;
- 13.7. O serviço de consultoria engloba: Implementação de novas funcionalidades da ferramenta,

implementação de melhorias para ganho de performance, ou seja, atividades que caracterizem modificação no comportamento/estrutura padrão do serviço;

13.8. A ordem de serviço deverá estar de acordo com o ANEXO 04 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS do Edital.

14. DO TREINAMENTO

14.1. Treinamento para capacitação dos Servidores/Comissionados, designados pelo TJCE/DEINF, na nova versão da Ferramenta e melhor uso do Antivírus Kaspersky Enterprise Space Security, com duração mínima de 16(dezesseis) horas a ser realizado pela Contratada;

14.2. O treinamento deverá ser ministrado para uma turma de 10(dez) pessoas nas dependências do TJCE;

14.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais que executarão o processo de treinamento técnico, bem como todo material utilizado para apoiar esse processo;

14.4. O treinamento deverá ser realizado em um prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

14.5. No caso de contratação dos serviços, após a finalização do treinamento, a Contratada deverá apresentar ao TJCE/DEINF cópias da lista de presença e dos certificados dos alunos, bem como, a ficha de avaliação do curso devidamente preenchida. O aceite dos serviços de treinamento se dará mediante atesto do setor competente do TJCE/DEINF.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

16. DO FORO

16.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

16. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Informática – Diretor da Divisão de Segurança da Informação – (85) 3207-6850/7772.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO 18 – MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

CONTRATO PARA RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY ENTERPRISE SPACE SECURITY DO TIPO PERPÉTUAS, COM BANCO DE HORAS PARA CONSULTORIA E TREINAMENTO TÉCNICO (SOB DEMANDA), NA NOVA VERSÃO DA REFERIDA FERRAMENTA PARA FUNCIONÁRIOS DESIGNADOS PELO TJCE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____)

CT N.º _____/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários de Informática e Geral, Srs. _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 03/2013, devidamente homologada pelos Secretários de Tecnologia da Informação e Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e de acordo com o Processo Administrativo n.º _____ e com a Ordem de Fornecimento n.º _____/201____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **Renovação e aquisição de licenças de uso de software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security do tipo perpétuas, com banco de horas para consultoria e treinamento técnico (sob demanda), na nova versão da referida ferramenta para funcionários designados pelo TJCE**, conforme Anexos _____, partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento e/ou prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste contrato:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em lei;
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato e seus anexos;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- j) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

II – DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa do bem ou serviço;
- g) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Prestar os serviços de atualizações das vacinas do antivírus, suporte técnico e consultoria do objeto em questão durante a vigência do contrato;
- i) Apresentar documentação cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos softwares que permita identificar claramente o início e fim do período de garantia das licenças. Serão aceitos para comprovação do período de garantia informações obtidas na console de gerenciamento do software, sítio do fabricante na Internet ou declaração do fabricante;
- j) Quando da contratação, deverá ser apresentada declaração da Contratada afirmando que a mesma está apta a comercializar, instalar e fornecer serviço de manutenção à ferramenta ofertada;
- k) Quando da contratação, deverá ser apresentada declaração da Contratada afirmando que possuirá estrutura de suporte de segundo nível contratada junto ao Fabricante, disponível durante o período de garantia, que será de 36(trinta e seis) meses a partir da data de emissão do respectivo termo de Recebimento Definitivo;



l) Quando da contratação, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade da Contratada, informando que a mesma está apta a prestar serviço de treinamento na nova versão da Ferramenta e melhor uso do Antivírus Kaspersky Enterprise Space Security, com duração mínima de 16(dezesseis)horas.

m) Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A garantia e o suporte técnico remoto se processarão da seguinte forma:

4.1 A garantia dos produtos e suporte técnico remoto deverão ser fornecidos durante a vigência do contrato sem quaisquer custos adicionais ao TJCE;

4.2 A garantia dos produtos deverá ser fornecida pelo Fabricante do software antivírus Kaspersky Enterprise Space Security;

4.2.1 O prazo de vigência da garantia dos produtos oferecidos será no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão dos respectivos termos de recebimento definitivo;

4.2.2 Durante o período de garantia dos produtos, deverão ser fornecidos gratuitamente: correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos;

4.3 O suporte técnico remoto deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA e deverá contemplar (no mínimo): atendimento telefônico gratuito para solução de problemas de funcionamento/configuração do software antivírus;

4.4 O atendimento telefônico será prestado no regime 8x5 (oito horas por dia cinco dias por semana em dias úteis e no horário comercial);

4.5 Número de solicitações de suporte por telefone será ilimitado;

4.6 Forma de acesso do Contratante à Contratada: Por Telefone e/ou por meio eletrônico via web ou e-mail);

4.7 Forma de resposta da Contratada ao Contratante: por telefone e/ou email;

4.8 Os chamados para atendimento telefônico deverão ser abertos e registrados diretamente com a Contratada e gerenciados pelo (a) mesmo (a) através de atendimento telefônico, web e/ou por e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

4.9 Tempo de início de atendimento telefônico no máximo de 01(uma) hora após a abertura do chamado técnico;

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO DE CONSULTORIA (BANCO DE HORAS)

O Serviço de Consultoria se dará conforme descrito abaixo:

5.1. A Contratada deverá ofertar um banco de 250(duzentas e cinquenta) horas para consultoria técnica nas especialidades do software deste Contrato;

5.2. A quantidade de horas previstas para utilização através do Banco de Horas representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto, não haverá qualquer obrigação do CONTRATANTE na utilização das quantidades totais indicadas. Somente serão devidas as horas efetivamente prestadas;

5.3. É facultado ao TJ-CE o consumo do banco de horas, sob demanda, com pagamento após a emissão do respectivo termo de recebimento definitivo;

5.4. A prestação dos serviços será realizada pela CONTRATADA, mediante emissão de ordens de serviços pelo CONTRATANTE, em horário determinado pelo CONTRATANTE, na modalidade presencial, a qual é definida nesta especificação como a presença física do(s) analista(s) da CONTRATADA nas dependências do TJ-CE;

5.5. O prazo para início do serviço de consultoria será no máximo de 4(quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada;

5.6. O prazo para conclusão do serviço de consultoria será determinado na ordem de serviço emitida pelo TJCE;

5.7. O serviço de consultoria engloba: Implementação de novas funcionalidades da ferramenta, implementação de melhorias para ganho de performance, ou seja, atividades que caracterizem modificação no comportamento/estrutura padrão do serviço;

5.8. A ordem de serviço deverá estar de acordo com o ANEXO 04 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO

O treinamento se dará da seguinte forma:

- 6.1. Treinamento para capacitação dos Servidores/Comissionados, designados pelo TJCE/DEINF, na nova versão da Ferramenta e melhor uso do Antivírus Kaspersky Enterprise Space Security, com duração mínima de 16(dezesseis) horas a ser realizado pela Contratada;
- 6.2. O treinamento deverá ser ministrado para uma turma de 10(dez) pessoas nas dependências do TJCE;
- 6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à locomoção, alimentação e hospedagem dos profissionais que executarão o processo de treinamento técnico, bem como todo material utilizado para apoiar esse processo;
- 6.4. O treinamento deverá ser realizado em um prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- 6.5. No caso de contratação dos serviços, após a finalização do treinamento, a Contratada deverá apresentar ao TJCE/DEINF cópias da lista de presença e dos certificados dos alunos, bem como, a ficha de avaliação do curso devidamente preenchida. O aceite dos serviços de treinamento se dará mediante atesto do setor competente do TJCE/DEINF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do bem ou serviço em questão, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo(s) setor (es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

Parágrafo Primeiro - Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Segundo - No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com a aceitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado em parcelas para respectivas Ordens de Fornecimento, mediante entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal de acordo com a nota de empenho;

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - O pagamento será condicionado a comprovação de regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

4200001.02.061.0013.14353.0001.339030.15

4200001.02.061.0013.14353.0001.339039.15

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Para a renovação de assinaturas de licenças e aquisição de novas licenças, o contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o recebimento definitivo das licenças, quanto à execução do serviço de suporte, a vigência será de 36(trinta e seis) meses, contados a partir da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos.

Parágrafo Primeiro - Para os serviços de banco de horas e treinamento, a vigência será de 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
 - a.1) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

9.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

9.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

9.3. Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

9.4. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;

9.5. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

9.6. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor, no Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.7. A garantia apresentada pelo licitante vencedor será liberada ou restituída após o recebimento definitivo dos equipamentos.

9.8. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Multa de:
 - d.1) 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora, sobre o valor das horas contratadas do banco de horas, no caso de atraso injustificado no início da execução do serviço de consultoria, limitado a 10% (dez por cento);
 - d.2) 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora, sobre o valor contratual das licenças, por não atender aos prazos de início dos serviços de atendimento telefônico, limitado a 10% (dez por cento);
 - d.3) 1,0% (um por cento) sobre o valor das horas contratadas do banco de horas, por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria;
 - d.4) 0,26 % (zero vírgula vinte e seis por cento), por dia de atraso, sobre os valores dos itens não entregues dentro do prazo de entrega, até o percentual de 8% (oito por cento);
 - d.5) No caso de atraso injustificado na entrega das licenças superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (dois por cento) sobre os valores dos itens não entregues dentro do prazo de entrega;
 - d.6) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença;
 - d.7) A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;
 - d.8) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

Parágrafo Primeiro - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Segundo – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

SW

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Primeiro - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas atualizações posteriores e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF: